



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Dispensa de Licitação

nº 027/2022

Objeto: Aquisição emergencial de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml. [BR0268252]

Órgão Requisitante: Compras

Data Da Abertura: 25/03/2022

SEP TASY 2386

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR

Protocolo	Processo Administrativo n.º 075/2022.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV.
Objeto	<i>Aquisição emergencial de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml [BR0268252]</i>
Justificativa:	Atender as necessidades das unidades da FEAS e, tendo em vista que a entrega do fornecedor está em atraso devido a falta de matéria prima no mercado.
Valor	R\$ 48.000,00
Prazo de entrega	Conforme Ordem de Compra

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Em 25/03/2022.



Denilson Blank

Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Daiana Lugarini (mat. 104) e Fabiana Martins (matrícula funcional nº 1427) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas.

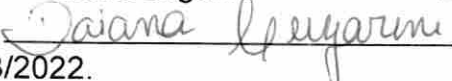
Em: 25/03/2022.



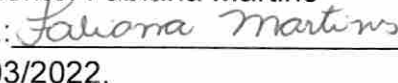
Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

Titular: Daiana Lugarini

Ass.: 
25/03/2022.

Suplente: Fabiana Martins

Ass.: 
25/03/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 075/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 25 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de dispensa de licitação para contratação com a empresa:

1) “*União Química Farmacêutica Nacional*”, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod Fernao Dias BR 381, S/N, Distrito Industrial (CDI), Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-830, inscrita no CNPJ nº 60.665.981/0009-75;

com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 (critério de emergência).

1) Do Objeto:

Aquisição emergencial de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml.[BR0268252]

2) Da justificativa para a aquisição

Esta aquisição se faz necessária para atender, de maneira contingencial, a necessidade emergencial de ofertar os medicamentos necessários a atendimentos ofertados aos usuários do SUS internados nas unidades sob a gestão da Feas.

Neste sentido, a Coordenadora de Compras da Feas fez justificativa em que explana que o medicamento é indicado para reversão do bloqueio neuromuscular induzido por rocurônio em pacientes submetidos à anestesia geral.

Informa ainda que esse medicamento é uma alternativa/substituto à Neostigmina ampola, medicamento padronizado na FEAS, porém com entrega do fornecedor em atraso devido falta de matéria-prima no mercado. Os pacientes submetidos à anestesia geral devem receber um agente que bloqueia os impulsos nervosos na placa motora causando relaxamento muscular, efeito importante para a intubação do paciente, além de ocasionar relaxamento de musculatura abdominal e



do diafragma. No final do procedimento para assegurar plena recuperação da força muscular, considerando que o bloqueio residual pode comprometer os músculos envolvidos na manutenção de permeabilidade das vias aéreas, deve ser utilizado um agente inibidor da acetilcolinesterase como neostigmina ou o sugamadex que se liga irreversivelmente ao rocurônio. Assim, a fim de atender a demanda das unidades Feas, faz-se necessária a presente aquisição de forma emergencial.

Informa também a situação que ocasionou o desabastecimento dos estoques da Feas, culminando no quase esgotamento dos produtos (a íntegra do documento encontra-se em anexo).

Ou seja, o planejamento de compra anual destes itens ficou prejudicado perante o cenário pandêmico e as atribuições da Feas daí advindas. Esta situação é confirmada pelos relatórios de estoque e consumo do produto que segue em anexo. Ademais ao constatar que o Registro Ordinário não supriria a demanda, imediatamente iniciou-se cotações para realização de novo processo licitatório.

Neste sentido, a presente situação de emergência não é fruto de falta de planejamento da Feas. É neste cenário que não se pode mais aguardar o atraso desde novembro de 2021 do atual fornecedor devido a falta da matéria prima, sob risco de ocasionar sérios prejuízos à saúde pública. Principalmente por se tratar de item sensível aplicado nos atendimentos hospitalares.

3) Da justificativa do Pedido de Dispensa:

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente contratação se enquadra no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, uma vez que houve o prejuízo do planejamento da Feas e a impossibilidade de aguardar o atraso do fornecedor devido a falta de matéria-prima no mercado e, portanto, a emergencialidade da aquisição do medicamento. Eis o detalhamento destas razões:

- Da necessidade de proporcionar a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS nas unidades geridas pela Feas, ofertando os insumos necessários para oferta de atendimento de qualidade;



- Do planejamento anual da compra do item ter sido prejudicado dado o aumento do consumo em cenário pandêmico; e atraso do fornecedor devido a falta de matéria-prima no mercado;
- De a presente aquisição ser suficiente para atender a demanda da Feas, sem ocasionar prejuízo à saúde pública, até que se retome o fornecimento pelo fornecedor ou se conclua novo processo licitatório para normalização do planejamento e realização das compras programadas;
- Ademais, cabe informar que o item desta aquisição será fornecido por empresa devidamente habilitada, que mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como ofertam itens devidamente aprovados pela ANVISA, conforme publicações autorizatórias em Diário Oficial, que seguem em anexo;
- Outrossim, os preços constantes neste processo de dispensa estão de acordo os praticados no mercado conforme referencial de preços.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que o tempo requerido pelas demais modalidades licitatórias invariavelmente acarretariam prejuízo não só à Administração Pública, mas principalmente à saúde dos usuários do SUS atendidos por esta Fundação, sujeitos de direito de sua atenção e razão maior de sua existência.

4) Da escolha da Instituição:

Recebemos proposta de preços de várias empresas. Escolheu-se a proposta apresentada pela empresa “*União Química Farmacêutica Nacional S/A* CNPJ: 60.665.981/0009-75”, tendo em vista o **menor preço** ofertado entre os orçamentos, além da total adequabilidade da proposta frente as necessidades da Feas, sem olvidar da disponibilidade de fornecimento imediato do produto, além da regularidade sanitária das empresas e dos itens.

5) Dos valores:

	Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
1	Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml ampola 2ml [BR0268252]	200	União Química Farmacêutica Nacional S/A Indústria Química	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
Valor Total					R\$ 48.000,00

6) Das outras cotações:

As demais cotações apresentam-se com preços superiores ao acima expostos e escolhidos neste processo. Todos os detalhes encontram-se na planilha comparativa e respectivos orçamentos anexados ao feito. As empresas Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.542.511/0001-99; Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.586.940/0001-68 e Sódrogas Dist. de Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares Ltda-ME CNPJ: 09.615.457/0001-85 cotaram na Bionexo e não possuem mais o medicamento em estoque por isso cotamos com outras empresas para que a aquisição fosse do melhor preço para economicidade da Feas.

7) Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993:

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- Que a razão da escolha pelas empresas citadas está pautada em sua disponibilidade de fornecer os insumos objeto deste feito, dentro do cronograma apresentado pela Feas, atendendo aos prazos, bem como as demais condições apresentadas;
- Com relação às propostas, demonstram-se como as mais vantajosas à Feas, na medida em que os valores contratados são inferiores aos propostos pelas demais empresas, conforme referencial de preços anexo aos autos, além de sua total adequabilidade.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

- Ademais, constatou-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

8) Do Fiscal e Gestor do contrato:

Ficam designados os servidores Daiana Lugarini (mat. 104) e Fabiana Martins (matrícula funcional nº 1427) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 25 de março de 2022.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-592
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo De Referência

1. Objeto:

Aquisição emergencial de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml

2. Fundamentação Simplificada.

Lei 8.666/93 art. 24, IV (critério de emergência).

3. Justificativa simplificada

Consumo aumentado. Registro de preços ordinário não atendeu a demanda. Entrega do fornecedor em atraso devido falta de matéria prima no mercado. Estoques em níveis críticos. Não necessidade, oportunidade ou vantajosidade de confecção de contrato. Entrega imediata e integral.

4. Descrição resumida da solução apresentada (descritivo técnico dos produtos; quantidades):

Item 01: Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml. [BR0268252]

Quantidade: 200 ampolas ou frasco-ampola 2ml.

5. Requisitos da contratação; Critérios de medição e pagamento.

1. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

2. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

3. Quando for cotado Medicamento Genérico, esta indicação deverá ser informada, em atendimento ao artigo 2º, § 2º da Lei n.º 9.787/99 de 11 de fevereiro de 1999.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de no mínimo 1 (uma) bula.
7. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
8. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

9. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos

entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Os produtos que não atenderem a especificação do prazo de validade só poderão ser recebidos mediante carta de comprometimento ou termo de responsabilidade por troca assegurando total garantia dos produtos enviados caso estes não sejam consumidos até a data de vencimento.

10. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

11. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

12. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

13. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc., sem quaisquer custos adicionais.

As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

14. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma

composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.

15. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.

16. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

17. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.

18. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

19. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

19.1. Sede administrativa da Feas: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 2º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

19.2. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

19.3. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

19.4. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

20. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

21. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.

22. Em caso de dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato através dos e-mails informados com pedido de esclarecimento.

23. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

6. Documentos Exigidos para a Classificação das propostas

1. **Autorização de funcionamento da proponente**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens abaixo, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7º e 8º da Lei Nº 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, juntamente aos comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

2. **Licença sanitária da proponente** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

3. **Certificado de registro do produto no ministério da saúde** (dentro de seu prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

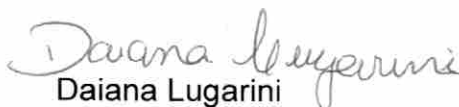
4. **Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia**, dentro de seu prazo de validade.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada.

7.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

Curitiba, 25 de março de 2022.


Daiana Lugarini

Responsável Farmacêutica



Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml ID 210270873 para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código BR	Material	Especificações	Quantidade	4 Bio Medicamentos S A CNPJ: 07.015.691/0008-12	Agilite Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ: 11.697.594/0003-10	Anbioleon Importadora Ltda CNPJ: 11.260.646/0001-87	Astra Farma Comercio da Material Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 10.571.984/0001-14	Oncofarma Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda CNPJ: 01.629.206/0001-76	Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.542.511/0001-99	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.586.940/0001-68	Ponamed Farmaceutica Ltda CNPJ: 02.816.936/0001-54	Precision Comercial Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares Ltda CNPJ: 30.451.442/0001-04	Promefarma Med. E Prod. Hosp Ltda CNPJ: 81.706.251/0001-98	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda - Me CNPJ: 06.065.614/0001-38	Sódregas Dist. de Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares Ltda-ME CNPJ: 09.615.457/0001-85	União Química Farmaceutica Nacional S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75	BPS - Banco de Preços em Saúde	Menor Preço	Valor Total
113466	BR0389863	Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml	frasco/ ampola	200	352.8300	353.5200	269.9000	394.1792	374.3000	240.0008	248.5520	296.0000	295.0000	310.0000	280.0000	241.0000	240.0000	352.3100	240.0000	48000,0000

Total apresentado: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Curitiba, 22 de março de 2022..

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras

cienté

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira



15

Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 45 – Compras

23 de março de 2022.

De: Coordenadora de Compras/Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas

Referente: Aquisição emergencial Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml

Faz-se necessária a presente aquisição, de forma emergencial, do medicamento **Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml** para atender as necessidades das unidades da FEAS.

O medicamento é indicado para reversão do bloqueio neuromuscular induzido por rocurônio em pacientes submetidos à anestesia geral.

Esse medicamento é uma alternativa/substituto à Neostigmina ampola, medicamento padronizado na FEAS, porém com entrega do fornecedor em atraso devido falta de matéria prima no mercado. Os pacientes submetidos à anestesia geral devem receber um agente que bloqueia os impulsos nervosos na placa motora causando relaxamento muscular, efeito importante para a intubação do paciente, além de ocasionar relaxamento de musculatura abdominal e do diafragma. No final do procedimento para assegurar plena recuperação da força muscular, considerando que o bloqueio residual pode comprometer os músculos envolvidos na manutenção de permeabilidade das vias aéreas, deve ser utilizado um agente inibidor da acetilcolinesterase como neostigmina ou o sugamadex que se liga irreversivelmente ao rocurônio.

Informo ainda que foi escolhida para fornecer o item do presente feito a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75, uma vez que apresentou a melhor proposta à FEAS, possui o item para uma entrega única e imediata e a proposta encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

As empresas Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.542.511/0001-99; Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.586.940/0001-68 e Sódrgas Dist. de Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares Ltda-ME CNPJ: 09.615.457/0001-85 cotaram na Bionexo e não possuem mais o medicamento em estoque por isso cotamos com outras empresas para que a aquisição fosse do melhor preço para economicidade da Feas.



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Por fim, declaro que não há necessidade de firmar contrato com a empresa, pois será entrega única e imediata. E, ainda, o presente quantitativo visa suprir as necessidades da Feas por 60 dias ou até que se normalize o abastecimento de neostigmina.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427

Ao Ilustríssimo Senhor Gestor de Contratos da Fundação Estatal de Atenção a Saúde - FEAS

Pregão Eletrônico nº 020/2021

Processo Administrativo nº 025/2021

Notificação nº 011/2022

SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00656.468/0001-39, sediada na Rua Anita Ribas nº 410, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP 82520-610, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a" da Constituição da República, prestar

ESCLARECIMENTOS

pelas razões a seguir delineadas.

1. DOS FATOS

A Peticionária sagrou-se vencedora da licitação sob a modalidade pregão eletrônico nº 020/2021 realizada por esta notável entidade, motivo pelo qual entabulou o Contrato Administrativo nº 025/2021, cujo objeto era aquisição de medicamentos diversos para suprir as necessidades da FEAS, incluindo 6.000 unidades do item Neostigmina 0,5 mg/1 mL, preço de R\$ 0,89/unidade, totalizando o importe de R\$ 5.340,00.

A saber, a Peticionária fora notificada através da NE 011/2022 a respeito de suposto inadimplemento quanto à entrega de 402 unidades do item Neostigmina solicitadas em 29.11.2021, para, no prazo de 24hr (vinte e quatro horas), promover a entrega do referido item, pena de instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da Peticionária, com eventual aplicação de penalidades.

Ocorre que, conforme a Peticionária já informou em algumas oportunidades, por e-mail, a este r. órgão, o item Neostigmina 0,5 mg/1 mL encontra-se em falta no mercado de medicamentos em virtude da falta de matéria prima elementar para fabricação do produto.

A Peticionária com vistas a atender satisfatoriamente esta entidade diligenciou junto aos dois únicos laboratórios que produzem Neostigmina (União Química e Blausiegel). No entanto, ambos os laboratórios retornaram à Peticionária com a negativa quanto à possibilidade de fornecimento do medicamento.

Resta claro, portanto, que a falta de matéria prima e o desabastecimento no âmbito dos laboratórios fabricantes é que impedem o fiel cumprimento do contrato administrativo pela Peticionária. Por isso, a Peticionária não pode ser penalizada, conforme advertido na Notificação nº 011/2022, cabendo a esta r. entidade, única e exclusivamente, o cancelamento da OC N° 44418/2021 e do saldo remanescente com o arquivamento da presente Notificação.

Por essas razões e pelas razões de direito a seguir delineadas, o deferimento do presente pedido é a medida que se impõe.

2. DO DIREITO

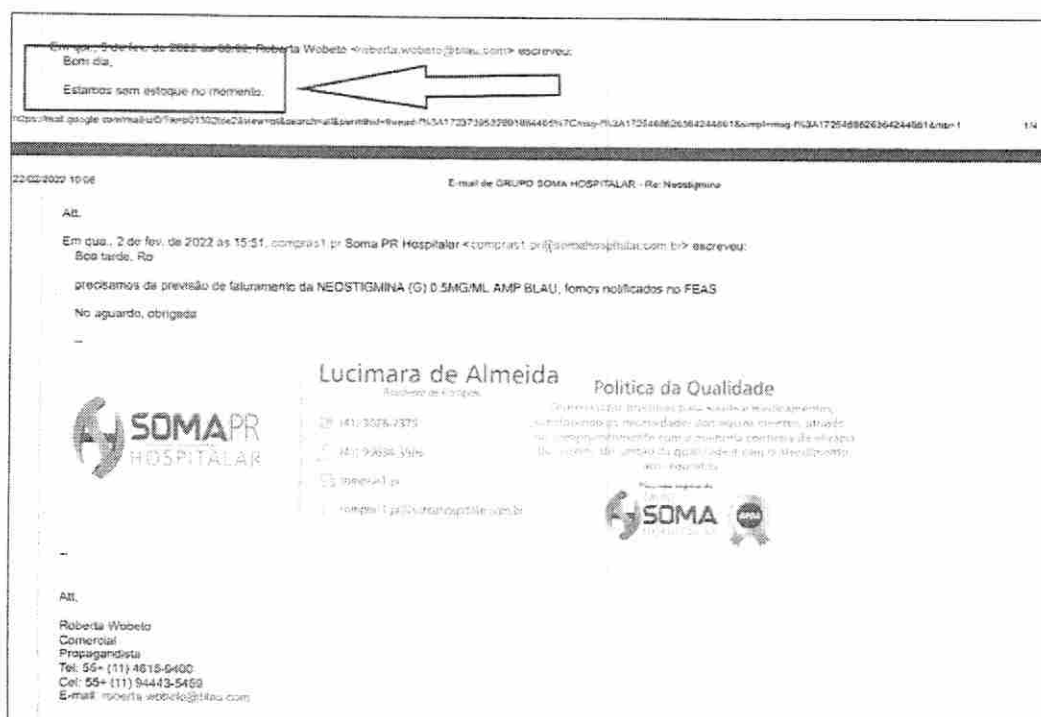
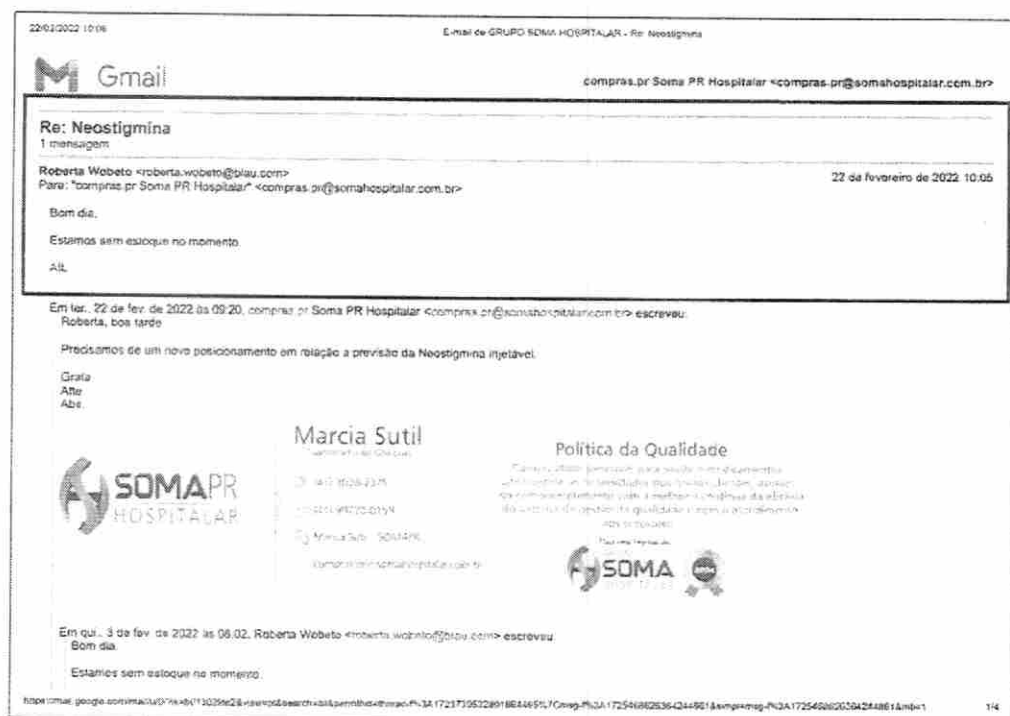
2.1. Da ocorrência de caso fortuito e de força maior

Emérito administrador, com a devida vênia, é certo que fatos posteriores à assinatura do Contrato, evidenciados pela (i) ausência de insumo para fabricação do item; e (ii) desabastecimento no âmbito do laboratório fabricante, obstam o integral cumprimento do Contrato Administrativo. Veja-se.

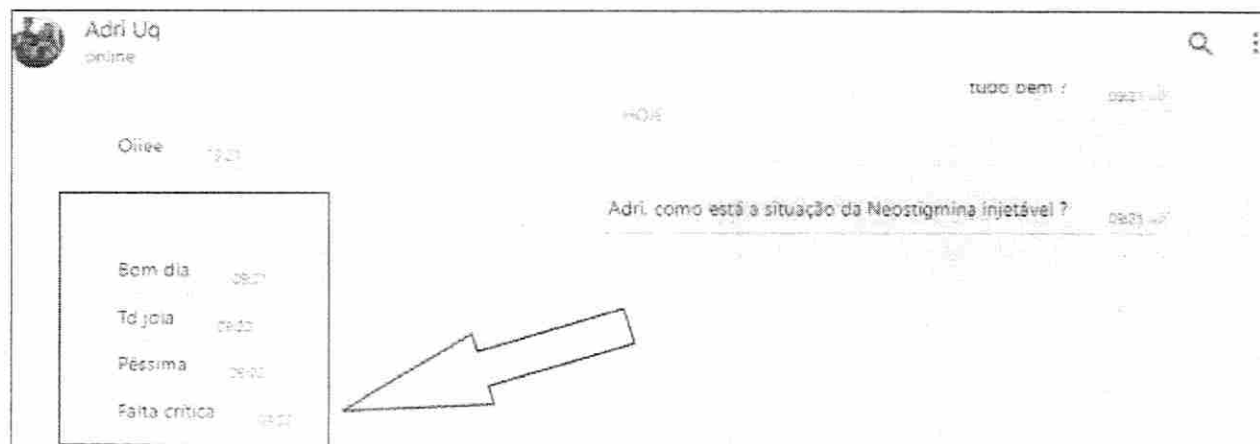




Para o laboratório Blausiegel:



Para o laboratório União Química:



Bem de ver, que o laboratório União Química não fornece carta formal à Peticionária para atestar a falta do item no mercado porque o desta marca não fora cotado para a licitação em epígrafe. Entretanto, esta r. entidade pode realizar diligências junto aos laboratórios fabricantes do item Neostigmina para comprovar sua falta, bem como de insumo elementar para fabricação no mercado de medicamentos.

Evidentemente que evento de **força maior**, falta de insumo para fabricação do produto e desabastecimento no âmbito do laboratório fabricante obstem o integral cumprimento do Contrato Administrativo. Nesse sentido, cumpre reiterar que o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 expressa que a ocorrência de caso fortuito ou de força maior ensejam a rescisão de contrato administrativo:

Por sua vez, a Lei nº 15.608/2007 do Estado do Paraná delineia como hipótese para rescisão dos contratos administrativos "a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato", justamente delineada no art. 129, XVII da Lei Estadual.

O pedido de cancelamento, em decorrência de fato superveniente derivado de caso fortuito ou de força maior, também encontra guarida na jurisprudência pátria.

Eis os julgados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. UNIÃO. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. FORÇA MAIOR. LIBERAÇÃO

DO COMPROMISSO. 1. Reconhecida a onerosidade excessiva para a empresa licitante decorrente da variação cambial, apta a autorizar a liberação do compromisso prestado. 2. Agravo de instrumento provido.¹ (grifou-se).

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Preliminares para concessão da justiça gratuita e readequação do valor da causa acolhidas. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual sem aplicação de penalidades. **Ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que ocasionaram ônus excessivo à parte autora.** Reequilíbrio, no caso, que depende de acordo das partes. **Possibilidade da rescisão contratual sem a aplicação de penalidades (art. 78, Lei 8.666/93 e art. 19, Decreto Estadual nº 47.945/03).** Sentença reformada para julgar procedente a ação e improcedente a reconvenção para cobrança de multa administrativa. **RECURSO PROVIDO.² (grifou-se).**

APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA – CONTRATO ASSINADO COM O VENCEDOR DO CERTAME - RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – CONFERIDO AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE PRÉVIA PARA SE MANIFESTAR QUE VERIFICOU FALHAS NOS PROJETOS BÁSICOS – EMPRESA REGULARMENTE NOTIFICADA, MAS QUE APRESENTOU MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVAMENTE – CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO VERIFICADO – RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DE CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR – ART. 78, XVII, DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE – DEMONSTRAÇÃO CLARA DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS PARA ATENDER NOVAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE E NO PROJETO DE SONDAÇÃO – MUDANÇAS QUE REPRESENTAM SIGNIFICATIVA MAJORAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO – LEGALIDADE DA RESCISÃO – MOTIVAÇÃO IDÔNEA E APTA A ENSEJAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -OBSERVÂNCIA DO ART. 65, I, A, DA LEI DE LICITAÇÕES – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.³ (grifou-se).

Veja-se, emérito administrador, clarividente que fatos supervenientes – ocorridos após a assinatura do presente Contrato Administrativo – decorrente de evento de força maior – falta de insumo para fabricação do produto e desabastecimento no âmbito do laboratório fabricante – impediram a regular execução contratual. Assim, o cancelamento do saldo restante do item Neostigmina 0,5 mg/1 mL é a medida que se impõe.

3. DOS PEDIDOS

¹ (TRF-4 - AG: 50401936120164040000 5040193-61.2016.4.04.0000, Relator: FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Data de Julgamento: 07/03/2017, TERCEIRA TURMA)

² (TJ-SP - AC: 10457638620168260053 SP 1045763-86.2016.8.26.0053, Relator: Isabel Cogan, Data de Julgamento: 27/03/2019, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/04/2019)

³ (TJ-SE - AC: 00261303220158250001, Relator: Ruy Pinheiro da Silva, Data de Julgamento: 10/06/2019, 1ª CÂMARA CÍVEL)

Diante do exposto, pede e espera a Vossa Senhoria que:

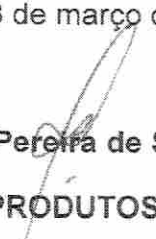
- a) defira o pedido de cancelamento da OC N° 44418/2021 e do saldo remanescente – 5.598 (cinco mil quinhentos e noventa e oito unidades) do item Neostigmina 0,5 mg/1 mL, considerando evento de força maior ocorrido no âmbito do laboratório fabricante, evento este que obsta a presente execução contratual; e
- b) o arquivamento da presente notificação **sem a instauração de Processo Administrativo** em desfavor da Peticionária;
- c) acaso sejam indeferidos os pedidos supracitados, seja devidamente motivada a r. decisão administrativa, pena de nulidade;

Ao fim e ao cabo, com cordialidade e apreço, renova os votos de estima e consideração e disponibiliza-se para, em conjunto com esta r. Administração, sanar a questão com a maior brevidade possível.

Nestes termos,

Pede e Espera deferimento.

Curitiba, 18 de março de 2022.


Devanir Pereira de Sousa

SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 00656.468/0001-39

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato

Outorgante: A Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº **00.656.468/0001-39**, sediada na Rua Anita Ribas, 410 Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem através de seu Procurador Legal o Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, Gerente Geral, portador da Cédula de Identidade de nº **4.541.423-0** e do CPF sob o nº **874.165.659-87** nomeia e constitui como seu procurador.

Outorgado: o Sr. **DEVANIR PEREIRA DE SOUSA**, portador da cédula de identidade número 7188973-8 e CPF nº 032.561,109-24.

Outorgando-lhe poderes referente a procedimentos licitatórios junto aos órgãos particulares e órgãos públicos federais, estaduais e municipais e em todo Território Nacional, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, entregar documentos e propostas, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar atas dos trabalhos, contratos, proposta e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações, enfim praticar todos os atos inerentes aos processos licitatórios, inclusive substabelecer.

O presente instrumento tem validade até 13 de maio de 2022, podendo ser rescindido ou cancelado pelo outorgante mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

CURITIBA, 26 DE MAIO DE 2021.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR

LUIZ RENATO GAROFANI

GERENTE GERAL

CPF: 874.165.659-87

RG: 4.541.423-0

CNPJ nº 00.656.468/0001-39 - Rua Anita Ribas, 410 | Bacacheri | CEP: 82520-610 | Curitiba | PR

☎ (41) 3028-2375 ✉ contato.pr@somahospitalar.com.br 🌐 www.somahospitalar.com.br





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/41212805210733931652>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41212805210733931652-2
Data: 28/05/2021 15:20:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO40954-CCR1;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 15:23:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2021 09:18:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 41212805210733931652-1 a 41212805210733931652-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc487c48f1528e49e3cb129fdbdd799903b5aaf1331633901960998b3c0ae8dd5bb161ed6825e3aef0d1dfc751d91ee33c79ec57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DEVANIR FERREIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7188973-0 SEESP PR

CPF
032.561.109-24

DATA NASCIMENTO
03/08/1978

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DE SOUSA
LOURIVALDA SOARES
BATISTA SOUSA

PROFISSÃO
ACZ

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00475611144

VALIDADE
18/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1999

EXERCIZIÇOS
EXERCE ATIV REMUNERADA

Assinatura do Titular
Devanir Ferreira de Sousa

LOCAL
COLOMBO, PR

DATA EMISSÃO
16/05/2016

Assinatura do Emissor
Thaís (Amo)

89640501341
PR910858024

DETRAN - PR (PARANÁ)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por meio da presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/41211506204684291297



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 41211506204684291297-1
Data: 15/06/2020 15:39:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC85090-NHH6;



CNJ: 66.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2020 08:15:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 41211506204684291297-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e9872e460aa6f3c2cdf756854b1d5a2d1ed104b2cafb8381410a7f271790
c83b1811c79ec57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Zimbra

fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Notificação 11/2022

De : supervisor1.pr Soma PR Hospitalar
<supervisor1.pr@somahospitalar.com.br>

sex, 18 de mar de 2022 12:15

3 anexos

Assunto : Re: Notificação 11/2022

Para : comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br, Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : vendas8.pr Soma PR Hospitalar
<vendas8.pr@somahospitalar.com.br>, Eliana pr Soma PR
Hospitalar <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>,
compras.pr Soma PR Hospitalar
<compras.pr@somahospitalar.com.br>, coordenacao.pr
Soma PR Hospitalar
<coordenacao.pr@somahospitalar.com.br>

Bom dia Fabiana, tudo bem??

Referente a Notificação 011/2022 segue oficialmente resposta, onde tratamos especificamente da OC 44418/21 que ainda se encontra em aberto (Neostigmina 0,5 MG/ML AMP.).

As ordens 44384/21/44890/21 e 44889/21 estão faturando hoje e serão entregues no período da tarde.

A OC 44926 foi faturada em 10/02 e entregue no mesmo dia.

Agradecemos pela compreensão e ficamos no aguardo de breve retorno.

----- Forwarded message -----

De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Date: qua., 2 de fev. de 2022 às 09:03

Subject: Notificação 11/2022

To: <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>, <supervisor1.pr@somahospitalar.com.br>

Cc: Farmaceutico Compras <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Almoxarifado FEAES
<almoxarifado@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Compras 1 <compras1@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Compras Feaes 2 <compras2@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue anexa a notificação nº 11/2022, referente ao atraso na entrega das ordens de compra nº 44.384, 44.418, 44.889, 44.890 e 44.926.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,



Jane Pagliarini
Assistente Administrativo
Setor Compras
(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Devanir P. de Sousa

Supervisor de Vendas

(41) 3028-2375

(41) 99236-2778

devanir.somahospitalar

supervisor1.pr@somahospitalar.com.br

Política da Qualidade

Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.



 **20220318115951295.pdf**
2 MB

 **PROCURAÇÃO DEVANIR 2022 DIGITAL.pdf**
3 MB

Bionexo do Brasil Ltda
Relatório emitido em 24/03/2022 08:59

Comprador
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS (14.814.139/0001-83)
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

Relatório Geral do PDC
Pedido de Cotação : 210828754
Neostigmina Ampola - Compra Direta

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	18/03/2022 09:03:51
Vencimento:	21/03/2022 14:00:00
Forma de Pagamento:	30 ddl
Observações:	
Termos e Condições:	---
Modalidade de Licitação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores

Status do Item: Todos os Status

Buscar

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	Medmais Saúde Distribuidora Hospitalar Me. CNPJ: 33.665.884/0001-52 GOIÂNIA - GO Rosilene Vidal (62) 993989516 cotacoesmedmais@hotmail.com Mais informações	R\$ 3.000,0000	7 dias após confirmação	24/03/2022	a vista	CIF	VENDAS SHIRLEY POLONIATO 62 98606-9299

Produto		Respostas								
	Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457] Código: 1583	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário Situação
1	Quantidade: 1500 Ampola Marcas: Blau Preferidas: (Medicamento) Informações de Última Compra 09/11/2012 Fornecedor: PREÇO INÍCIO PROJETO Marca: Blau (Medicamento) Preço Unitário: 0,0000 Quantidade: 0.0	Medmais Saúde Distribuidora Hospitalar Me.	Rosilene Vidal	18/03/2022 17:43	R\$ 95,7000	R\$ 143.550,0000	50	NORMASTIG, UNIAO QUIMICA	0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML	-

valor acima do preço de fábrica Anvisa

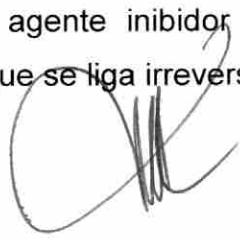
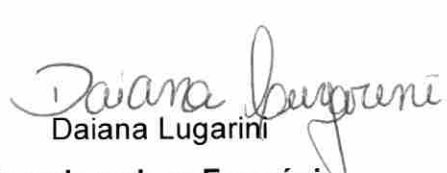
Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000
Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000
Total de Itens da Cotação: 1 Total de Itens Impressos: 1

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

Memorando nº 032/2022-DIRHMIZildaArns**15 de março de 2022.****Assunto: Justificativa Compra Medicamento**

I – Solicitamos a compra de duzentas (200) unidades de Sugmadex 200mg (100mg/ml) frasco-ampola 02 ml para reversão de bloqueio neuromuscular induzido por rocurônio em pacientes submetidos a anestesia geral no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;

II – Considerando que esse medicamento é uma alternativa à Neostigmina ampola, medicamento padronizado na Feas, porém com entrega do fornecedor em atraso desde novembro de 2021 devido falta da matéria prima no mercado. O pacientes submetidos a anestesia geral devem receber um agente que bloqueia os impulsos nervosos na placa motora causando relaxamento muscular, efeito importante para a intubação do paciente, além de ocasionar relaxamento de musculatura abdominal e do diafragma. No final do procedimento para assegurar plena recuperação da força muscular, considerando que o bloqueio residual pode comprometer os músculos envolvidos na manutenção da permeabilidade das vias aéreas, deve ser utilizado um agente inibidor da acetilcolinesterase como neostigmina ou o sugamadex que se liga irreversivelmente ao rocurônio.


Clovis Cechinel
Diretor Técnico
Daiana Lugarini
Coordenadora FarmáciaA/C
Fabiana Martins
Coordenação Compras - Feas

FEAS - Curitiba
Consumo Mensal por Centro de Custo
De 03/2021 ate 03/2022

Parâmetros Seleccionados
Material=Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml
[BR0273457]

(Soma Período)

Consumo

Cod. Descrição	Quant	Valor	Cod. Descrição	Quant	Valor
01/03/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	13,00	10,21			
	13,00	10,21			
01/04/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	24,00	18,86			
	24,00	18,86			
01/05/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	31,00	24,35			
	31,00	24,35			
01/06/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	-5,00	-3,93			
	-5,00	-3,93			
01/07/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	128,00	100,53			
	128,00	100,53			
01/08/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	180,00	141,40			
	180,00	141,40			
01/09/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	155,00	121,75			
	155,00	121,75			
01/10/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	157,00	123,32			
	157,00	123,32			
01/11/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	216,00	169,68			
	216,00	169,68			
01/12/2021					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	227,00	178,31			
	227,00	178,31			
01/01/2022					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	220,00	172,81			
	220,00	172,81			
01/02/2022					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	152,00	119,39			
	152,00	119,39			
01/03/2022					
1583 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	121,00	95,05			
	121,00	95,05			
Total Geral :	1.619,00	1.271,73			

Saldo de Estoque

Material	Cód.	Disponível
Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml [BR0273457]	1583	0,00

Total

0,00

Total (1)

Bionexo do Brasil Ltda
Relatório emitido em 15/03/2022 14:08

Comprador

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS (14.814.139/0001-83)
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

Relatório Geral do PDC

Pedido de Cotação : 210270873
Compra Emergencial - Sugamadox

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	14/03/2022 16:40:41
Vencimento:	15/03/2022 10:00:00
Forma de Pagamento:	30 ddl
Observações:	Pode ser em ampola ou frasco ampola
Termos e Condições:	---
Cotação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores



Status do Item: Todos os Status



buscar

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	4 Bio Medicamentos S A CNPJ: 07.015.691/0008-12 RECIFE - PE Usuário Ws 4 Bio (00) 00000-0000 Albarbosa@4bio.com.br Mais informações	R\$ 800,0000	2 dias após confirmação	20/03/2022	30 ddl	CIF	CENTRAL DE ATENDIMENTO TEL 11 3508 2933 RAMAL 604 WHATSAPP (11) 94474 8503 E MAIL: PORTAISPJ@4BIO.COM.BR; SKYPE: EQUIPEPJ35;EQUIPEPJ11; EQUIPEPJ030 MEDICAMENTOS REFRIGERADOS ENVIAMOS DE SEGUNDA A QUARTA FEIRA **SUJEITO ANÁLISE DE CRÉDITO ** VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS *CONFIRMAR ESTOQUE
2	Agille Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ: 11.697.594/0003-10 VIANA - ES Usuário Webservice (00) 0000-00000 televendas@agille.med.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	4 dias após confirmação	25/03/2022	30 ddl	CIF	THAIS MATRICARDI - AGILLE MEDICAMENTOS TELEFONE: (11) 2379-3950 RAMAL: 2260 EMAIL// SKYPE: VENDAS03@AGILLE.MED.BR
3	Anbioton Importadora Ltda CNPJ: 11.260.846/0001-87 GUARULHOS - SP Webservice Anbioton (11) 4372-9982 Mais informações	R\$ 1.000,0000	1 dias após confirmação	18/03/2022	30 ddl	CIF	-
4	Astra Farma Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 10.571.984/0001-14 POUSO ALEGRE - MG Webservice Astra Farma (35) 3425-0392 vendas1@astrafarma.com.br Mais informações	R\$ 1.200,0000	2 dias após confirmação	18/03/2022	30 ddl	CIF	JULIANA GONZALEZ 35 92716644 / 13 974036291 (AMBOS WHATS E TEL) SKYPE : JULIANA GONZALEZ E-MAIL : vendas11@astrafarma.com.br
5	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 17.700.763/0001-48 DUQUE DE CAXIAS - RJ Webservices Futura (21) 3311-5186 comercial@medicamentosfutura.com.br Mais informações	R\$ 2.500,0000	2 dias após confirmação	20/03/2022	30 ddl	CIF	SUJEITO À ANÁLISE DE CRÉDITO.
6	Oncofarma Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda CNPJ: 01.529.206/0001-76 SÃO PAULO - SP Gabriela Lima (11) 5536-0072 luana@oncofarma.com.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	3 dias após confirmação	18/03/2022	30 ddl	CIF	
7	Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.542.511/0001-99 ITUMBARA - GO	R\$ 2.000,0000	4 dias após confirmação	18/03/2022	28 ddl	CIF	-

	Bruno Edimício (11) 4433-4210 coordenacao@oncotechospitalar.com.br Mais informações						
8	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 10.586.940/0001-68 VITÓRIA - ES Lucas Alvernaz (27) 3064-0124 ricardoj@oncovit.com.br Mais informações	R\$ 2.200,0000	3 dias após confirmação	18/03/2022	30 ddl	CIF	(27)
9	PRECISION COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.461.442/0001-04 CRAVINHOS - SP Web Service Precision (16) 9930-96247 coordenacao@precisionhospitalar.com.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	3 dias após confirmação	18/03/2022	60 ddl	CIF	-
10	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda - ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 GOIÁS - GO LARISSA TARE vendas03@supermedica.com.br Mais informações	R\$ 2.500,0000	2500 dias após confirmação	18/03/2022	7 ddl	CIF	LARISSA TARE vendas03@supermedica.com.br FORMA DE PAGAMENTO : SUJEITO A ANALISE
11	Sódrogas Dist. de Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares Ltda - ME CNPJ: 09.615.457/0001-85 GOIÂNIA - GO Usuário Ws Sodrogas (11) 3428-6763 alan@sodrogas.com.br Mais informações	R\$ 1.000,0000	2 dias após confirmação	18/03/2022	30/45/60 ddl	CIF	***ATENÇÃO*** FAVOR ATENTAR-SE A QUANTIDADE DA EMBALAGEM, INFORMADA NA DESCRIÇÃO DO ITEM. *SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO* Nosso horário de corte encerra às 16:00 horas, Para regiões do Norte e Nordeste as 13:00 horas. Após esse horário pedido será faturado no próximo dia útil. Favor deixar e-mail e telefone para contato no pedido 11 3428-5708 / 3428-6763 / 3428-6659

Produto

Respostas

1	Produto	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
	Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml Código: 113498										
	Quantidade: 200 Frasco/Ampola										
	Marcas Preferidas: -										
	Informações de Última Compra										
	14/03/2022										
	Fornecedor: PREÇO INÍCIO PROJETO										
	Marca: -										
	Preço Unitário: 0,0000										
	Quantidade: 0.0										
		Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda	Bruno Edimício	14/03/2022 16:48	R\$ 240,0008	R\$ 48.000,1600	10	SUGAMADEX 100MG/ML SOL INJ/DIL IV CX 10FA VD TRANS 2ML - cx 10 - BLAUSIEGEL	Frasco/Ampola -	-	-
		Sódrogas Dist. de Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares Ltda - ME	Usuario Ws Sodrogas	14/03/2022 17:53	R\$ 241,0000	R\$ 48.200,0000	1	SUGAMADEX SODICO 100 MG/ML CX C/10 FR/AMP 2ML GENERICO BLAU - - BLAU FARMACÊUTICA S.A.	UNIDADE -	-	-
		Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda	Lucas Alvernaz	15/03/2022 09:08	R\$ 248,5520	R\$ 49.710,4000	10	SUGAMADEX , BLAU	SUGAMADEX - 100 MG/ML - INJ/DIL INFUS - BLAU	-	-
		PRECISION COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Web Service Precision	15/03/2022 08:52	R\$ 295,0000	R\$ 59.000,0000	10	EUROFARMA	UNIDADE -	-	-
		Anbioton Importadora Ltda	WebService Anbioton	14/03/2022 16:50	R\$ 299,9000	R\$ 59.980,0000	10	SUGAMADEX SODIO 100MG/ML SOL INJ IV CX C/10 FA 2ML - EUROFARMA REBRIVE - -	UNIDADE -	-	-
		4 Bio Medicamentos S A	Usuario Ws 4 Bio	14/03/2022 17:47	R\$ 352,8300	R\$ 70.566,0000	10	BRIDION, MERCK SHARP & DOHME	100 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS X 2 ML	BRIDION 100MG/ML C/10 FA 2ML - MERCK SHARP	-
		Agille Comercio De Medicamentos Ltda	Usuário Webservice	15/03/2022 09:31	R\$ 353,5200	R\$ 70.704,0000	10	BRIDION, MERCK SHARP & DOHME	CX	Pode ser em ampola ou frasco ampola	-
		Oncofarma Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda	Gabriela Lima	14/03/2022 16:44	R\$ 374,3000	R\$ 74.860,0000	10	BRIDION, MERCK SHARP & DOHME	100 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS X 2 ML	-	-
		Astra Farma Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda	WebService Astra Farma	14/03/2022 16:55	R\$ 394,1792	R\$ 78.835,8400	10	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA	Frasco/Ampola -	-	-
		Supermedica	LARISSA	14/03/2022	R\$ 2.800,0000	R\$ 560.000,0000	1	SUGAMADEX	CAIXA	-	-

28

Distribuidora TARE 17:07
Hospitalar Ltda -
Me

SODICO
100MG/ML 2ML
C/10 - BLAU -
BLAU

Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000

Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000

Total de Itens da Cotação: 1 Total de Itens Impressos: 1

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

imprimir

voltar



Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Compra Emergencial Sugamadex**De :** coordenacao@oncotechhospitalar.com.br

sex, 18 de mar de 2022 17:53

Assunto : RES: Compra Emergencial Sugamadex**Para :** 'Mariane Bueno'

2 anexos

<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>,

'Fabiana Martins'

<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, Mariane!

Desculpa a demora, infelizmente esse item zerou em estoque e com isso estamos com uma compra para chegar entre o final do mês e início do mês de Abril.

Att,



Bruno Sousa

Oncotech Hospitalar Com. Medic. Ltda

Comercial / Vendas

(11) 4433-4210 – Ramal 208

coordenacao@oncotechhospitalar.com.br<https://oncotechhospitalar.com.br/>**De:** Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 17 de março de 2022 13:54**Para:** coordenacao <coordenacao@oncotechhospitalar.com.br>; Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto:** Re: Compra Emergencial Sugamadex

Boa tarde,

Por se tratar de uma compra emergencial é necessário que a empresa nos dê um retorno ainda hoje.

Caso contrário a empresa será desclassificada.

Aguardo breve retorno

Atenciosamente,

**Mariane Bueno**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Farmaceutico Compras" <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "coordenacao" <coordenacao@oncotechospitalar.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de março de 2022 9:22:04**Assunto:** Compra Emergencial Sugamadex

Bom dia,

Informo que a empresa Oncotech Hospitalar Comércio de Medicamentos Ltda, obteve a melhor cotação para a compra de 200 frascos/ ampolas de Sugamadex (100mg/ml) 2ml.

Para dar andamento ao processo, solicito a seguinte documentação:

- Certificado de registro do produto no ministério da Saúde;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de que a sua empresa não emprega menores de idade, veja modelo: "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".

Informo ainda que, por se tratar de empresa pública, nosso processo de compra leva em torno de 10 a 15 dias após a confirmação de disponibilidade de estoque e envio da documentação de acordo com o solicitado.

Aguardo breve retorno

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente,

**Mariane Bueno**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Compra emergencial Sugamadex 200ml**De :** Alan - Sodrogas <alan@sodrogas.com.br>

sex, 18 de mar de 2022 14:28

Assunto : RES: Compra emergencial Sugamadex 200ml

2 anexos

Para : 'Mariane Bueno'

<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : 'Fabiana Martins'<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
<douglas@sodrogas.com.br>

Boa Tarde Mariane,

Nosso item zerou no estoque, não temos disponibilidade do item.

Fico a disposição

Alan Fernandes

Diretor Comercial



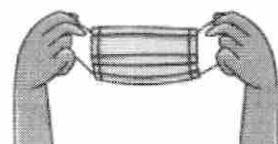
alan@sodrogas.com.br



(11) 3428 - 5708 / 3428 - 6763 / 3428 - 6659



alan@sodrogas.com.br

*Cuide-se, use máscara!***De:** Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 18 de março de 2022 10:52**Para:** alan@sodrogas.com.br**Cc:** Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto:** Compra emergencial Sugamadex 200ml

Bom dia,

A empresa Sódrogas Dist. de Medicamentos e Mat. Médicos Hospitalares Ltda-ME, realizou a cotação para a compra emergencial de 200 frascos/ ampolas de Sugamadex (100mg/ml) 2ml.

Para dar andamento ao processo, solicito a seguinte documentação:

- Licença sanitária da empresa;
- Certificado de registro do produto no ministério da Saúde;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de que a sua empresa não emprega menores de idade, veja modelo: "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".

Informo que por se tratar de empresa pública, nosso processo de compra leva em torno de 10 a 15 dias após a confirmação de disponibilidade de estoque e envio da documentação de acordo com o solicitado.

Por se tratar de uma compra emergencial solicito breve retorno

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente,



Mariane Bueno

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Compra emergencial Sugamadex 200mg

De : Lucas Ribeiro Alvernaz
<lucas.alvernaz@oncovit.com.br>

seg, 21 de mar de 2022 13:19

📎 1 anexo

Assunto : Re: Compra emergencial Sugamadex 200mg

Para : Mariane Bueno
<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Mariane, tudo jóia?

Então, a respeito do Sugamadex (Blau) nosso estoque encontra-se zerado e sem previsão para reposição pelo laboratório.

Conforme dito por telefone, assim que eu tiver uma posição do laboratório referente a reposição do produto em nosso estoque eu te retorno.

Obrigado pela compreensão,

Quaisquer dúvidas estou à disposição.
Grato,

Em seg., 21 de mar. de 2022 às 11:30, Mariane Bueno
<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia,

A empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, realizou a cotação para a compra emergencial de 200 frascos/ ampolas de Sugamadex (100mg/ml) 2ml.

Para dar andamento ao processo, solicito a seguinte documentação:

- Certificado de registro do produto no ministério da Saúde;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de que a sua empresa não emprega menores de idade, veja modelo: "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".

Informo que por se tratar de empresa pública, nosso processo de compra leva em torno de 10 a 15 dias após a confirmação de disponibilidade de estoque e envio da documentação de acordo com o solicitado.

Aguardo breve retorno

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente,



Mariane Bueno
Farmacêutica
Compras
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

--

Atenciosamente,



Lucas Alvernaz

Vendas



lucas.alvernaz@oncovit.com.br

27 3022-4653

[@oncovitdistribuidora](#)

oncovit.com.br

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RE: Compra Emergencial Sugamadex**De :** AZ E-Mail <az@phlog.com.br>

seg, 21 de mar de 2022 14:55

Assunto : RE: Compra Emergencial Sugamadex

1 anexo

Para : Mariane Bueno

<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde prezado cliente,

Agradecemos o envio de sua solicitação.

Informo, porém, que não temos condições comerciais para participar dessa cotação.

Permaneço a disposição.

Atenciosamente,

**Geovanna Siqueira**
LICITAÇÃO

(41) 3072-8154

az@phlog.com.br

www.anbfarma.com.br

**De:** Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 21 de março de 2022 13:27**Para:** AZ E-Mail <az@phlog.com.br>**Assunto:** Compra Emergencial Sugamadex

Boa tarde,

Solicito a cotação para compra direta do medicamento Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco ampola 2ml - 200 ampola ou frasco-ampola

Dados para cotação:

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Aguardo seu retorno

Agradeço desde já

Atenciosamente,



Mariane Bueno

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br
Fone: (42) 2101-5151
CNPJ: 02.816.696/0001-54



34
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
RUA ARNALDO JANSSEN, 1452
CEP: 84032-300 PONTA GROSSA/PR
Insc. Estadual: 901.80579-29

ORÇAMENTO N°: 104.118

DATA: 21/03/2022

CLIENTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
CIDADE: Curitiba / PR
A/C: FINANCEIRO
FONE: 41 - 3316-5900

E-mail:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N. COMERCIAL	FABRICANTE	EMBAL.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	200,00	F/A	SUGAMADEx 100MG/ML 2ML	REBRIVE	EUROFARMA	10x1	298,0000	59.600,00

OBSERVAÇÕES:

Condição de Pagamento: 28 dias
Validade: 30 dias - 20/04/2022 C
Frete:
Prazo de Entrega:

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 59.600,00
VENDEDOR:

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RE Compra Emergencial Sugamadex

De : PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br> seg, 21 de mar de 2022 13:46
Assunto : RE Compra Emergencial Sugamadex 3 anexos
Para : Mariane Bueno
<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Segue cotação.

Visite nosso site www.pontamed.com.br



Rafael Rizental
Gerente

☎ 2101 5151 ramal 5160
☎ 99116 8500
pontamed.com.br



De: Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 13:27
Para: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>
Assunto: Compra Emergencial Sugamadex

Boa tarde,

Solicito a cotação para compra direta do medicamento Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco ampola 2ml - 200 ampola ou frasco-ampola

Dados para cotação:
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Aguardo seu retorno

Agradeço desde já

Atenciosamente,



Mariane Bueno
Farmacêutica
Compras
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **feas_cotação_21-03-2022.pdf**
131 KB



Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Compra emergencial Sugamadex**De :** comercial2@promefarma.com.br

ter, 22 de mar de 2022 22:08

Assunto : RES: Compra emergencial Sugamadex

2 anexos

Para : 'Mariane Bueno'

<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

SUGAMADex SODICO REBRIVE 100MG/ML FR/A 2ML EUROFARMA (CX C/ 10 FR/A)
R\$ 310,00

**Jeferson Mastaler**

Supervisor de Vendas - Setor Hospitalar

(41) 3165-7938 | (41) 9 9623-2205

comercial2@promefarma.com.br

comercial.promefarma

De: Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 21 de março de 2022 13:31**Para:** comercial2 <comercial2@promefarma.com.br>**Assunto:** Compra emergencial Sugamadex

Boa tarde,

Solicito a cotação para compra direta do medicamento Sugamadex 200mg (100mg/ml)
ampola ou frasco ampola 2ml - 200 ampola ou frasco-ampola

Dados para cotação:

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho

Curitiba-Paraná

Aguardo seu retorno

Agradeço desde já

Atenciosamente,

**Mariane Bueno**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

CNPJ: 14.814.139/0001-83

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2203.2022

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	PRINCÍPIO ATIVO	QTD	Unidade	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BRYONY 100MG/ML SOL INJ IV CT 10 FA VD USO INTRAVENOSO FORMA: SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO NO MS: 1.0497.1478.001-2	PROCEDÊNCIA: NACIONAL FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	SUGAMADEX SÓDICO	200	FRASCO- AMPOLA	240,00	48.000,00
R\$ UNIT		DUZENTOS E QUARENTA REAIS					
R\$ TOTAL		QUARENTA E OITO MIL REAIS					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL				R\$ 48.000,00			
VALOR TOTAL POR EXTENSO				QUARENTA E OITO MIL REAIS			

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS
VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 12 (DOZE) MESES
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME OC / EMPENHO

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ 60.665.981/0009-75
IE: 525775526.03-75
Rodovia Fernão Dias – BR 381 – S/Nº - Parte 2 KM 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, MG, CEP 37.556-830

email: licitacoes@uniaoquimica.com.br
email: faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br - para Nota Empenhos / OC / AF
Fone: Licitações (11) 5586 2134 - Faturamento (11) 5586 2503

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1912-7 - CONTA CORRENTE 5112-8
NOME DO BANCO: BRADESCO - AGENCIA: 02372 - CONTA CORRENTE: 0004110-6

Declaramos que estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, frete, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, custos benefícios e tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Pouso Alegre, 22 de março de 2022

Maria Yone Mendes Gomes Ramos
Maria Yone Mendes Gomes Ramos
Gerente de Licitações
CPF: 563.843.351-15
RG: 1.288.024-SSP-DF

Emanuella da S. Bertuleza Baralona
Emanuella da S. Bertuleza Baralona
Coordenadora de Licitações
RG: 002.526.230
CPF: 084.149.394-04

60.665.981/0009-75
UNIÃO QUÍMICA
FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
Rod. Fernão Dias - BR 381, S/N Parte 2 Km
862,5 Distrito Industrial do Algodão
Bairro Algodão - CEP: 37556-830
POUSO ALEGRE, MG

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Compra emergencial Sugamadex - Fundação Estatal de Atenção à Saúde / FEAES

De : Simone Leandro da Silva Checchia
<shecchia@uniaoquimica.com.br>

ter, 22 de mar de 2022 09:51

3 anexos

Assunto : RES: Compra emergencial Sugamadex - Fundação Estatal de Atenção à Saúde / FEAES

Para : farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Maria Yone Mendes Gomes Ramos
<myramos@uniaoquimica.com.br>, Mariney Volpi
<mvolpi@uniaoquimica.com.br>, Emerson Alves
<ealves@uniaoquimica.com.br>, Emanuella da Silva
Bertuleza Baraúna
<ebarauna@uniaoquimica.com.br>

À

FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE – FEAS

A/C Sr(a). Mariane

A **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ **60.665.981/0009-75**, em atenção à solicitação de orçamento, vem por meio desta, enviar em anexo a nossa proposta de preços.

Nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone Checchia
Analista de Licitacoes
Licitacoes
Tel.+55 (11) 5586-2134
Email: shecchia@uniaoquimica.com.br

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A

Av. Magalhaes de Castro, Nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edificio Continental Tower - Cidade Jardim
05676-120 - Sao Paulo
Site: www.uniaoquimica.com.br



De: Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 21 de março de 2022 13:29

Para: Mariney Volpi <mvolpi@uniaoquimica.com.br>

Assunto: Compra emergencial Sugamadex

Boa tarde,

Solicito a cotação para compra direta do medicamento Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco ampola 2ml - 200 ampola ou frasco-ampola

Dados para cotação:
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
R: Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho
Curitiba-Paraná

Aguardo seu retorno

Agradeço desde já

Atenciosamente,



Mariane Bueno

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **DL 22.03.2022 - FEAS PR - BRYONY - 200FR.pdf**
222 KB



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 15 Março 2022 15:21

GERAL

Usuário: Mariane Bueno de Quadros

ITENS

Código BR: 0389863

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

UF: PR

Descrição CATMAT: SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

MODALIDADE

Modalidade Compra: Pregão

PERÍODO

Data da Compra: 01/04/2021 à 15/03/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED -PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0389863	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO:SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	17/05/2021	Pregão	05/07/2021	A	SCHERING-PLOUGH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	20	352,3100	371,4010	02/2022	480,7619

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Ministério da
Saúde

Página 1 de 1

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ

60.665.981/0001-18

Endereço Completo

RUA CORONEL LUIZ TENÓRIO DE BRITO Nº 90 - CENTRO CEP: 06.900-000 - EMBU-GUAÇU/SP

Telefone**Responsável Técnico**

FLORENTINO DE JESUS KRENCAS

Responsável Legal

FERNANDO DE CASTRO MARQUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.00.497-7

Data do Cadastro

05/10/1978

Situação**Ativa****Nº do Processo**

25000.042527/7

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento
- Prod. Dietético
- Insumos Farmacêuticos

Distribuir

- Prod. Dietético
- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Embalar

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos
- Prod. Dietético

Exportar

- Prod. Dietético

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Fabricar

- Prod. Dietético
- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Importar

- Prod. Dietético
- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Produzir

- Insumos Farmacêuticos
- Prod. Dietético
- Medicamento

Transportar

- Insumos Farmacêuticos
- Prod. Dietético
- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	Produtos estéreis: Pós com Preparação Asséptica	13/04/2020	13/04/2022
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Pós	13/04/2020	13/04/2022

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ

60.665.981/0009-75

Endereço CompletoROD FERNAO DIAS - BR 381 SN PARTE 2 KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) CEP: 37.556-830 -
POUSO ALEGRE/MG**Telefone**

(35) 3100-0761

Responsável Técnico

NAYARA MARQUES FERREIRA

Responsável Legal

FERNANDO DE CASTRO MARQUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.10.857-8

Data do Cadastro

11/08/2014

Situação**Ativa****Nº do Processo**

25351.299109/2014-08

Cadastro1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Distribuir

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Expedir

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Transportar

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

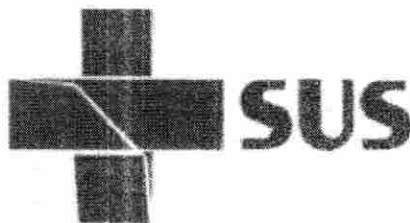
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POUSO ALEGRE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ALVARÁ SANITÁRIO

A Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista a regularidade do processo, que o(s) habilita(m) a manter as atividades autorizadas abaixo, resolve conceder-lhe (s) **ALVARÁ SANITÁRIO**:

Nº PROCESSO: Nº DIST. Nº 083/11/2021	POUSO ALEGRE - MG
RAZÃO SOCIAL: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A.	
NOME FANTASIA: -----	CNPJ: 60.665.981/0009-75
END.: Rodovia Fernão Dias - BR 381 - S/N - Km 862,5 - Parte 2 - Bairro: Distrito Industrial / CEP: 37.556-830	
POUSO ALEGRE - MG	FONE: (35) 3427-9009
RESP. TÉCNICO: NAYARA MARQUES FERREIRA	CRF-MG: 38.360
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
46.443-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humanos.	
A EMPRESA ESTÁ AUTORIZADA A REALIZAR AS ATIVIDADES DE:	
I-Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Importar e Transportar : Insumos Farmacêuticos / Medicamentos;	
II-Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar : Insumos Farmacêuticos / Medicamentos sujeitos a controle especial;	
III-Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Importar e Transportar : /Produtos para Saúde (Correlatos);	
IV-Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Importar e Transportar : Cosméticos/Produtos de Higiene;	
V-Armazenar, Distribuir, Exportar, Importar e Transportar Produtos Dietéticos.	
EMIÇÃO: 28/05/2021	VALIDADE: 28/05/2022

RENATA REZENDE BORGES
Coordenadora de Vigilância Sanitária

MÁRCIA MESQUITA TOLEDO DE ALMEIDA
FARMACÊUTICA - BIOQUÍMICA/CRF-MG:13.481
AUTORIDADE SANITÁRIA - MAT.: 12.185-2



Observações:

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

- 1- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
- 2- A presente Licença terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua emissão.
- 3- A presente licença deverá ser renovada anualmente, sendo que o prazo para requerer sua renovação é entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme inciso II do Art. 85-B da Lei Estadual 13.317/99.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144920206219135652520-1>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 144920206219135652520-1
Data: 02/06/2021 13:58:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP36860-PEPG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
34.183

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
21/07/2022

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
06:00 às 23:51

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

União Química Farmacêutica Nacional S/A -
Filial Póvoa Alegre

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO
06:00 às 14:20

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO

Rod. Fernão Dias, Br 381, Km 862,5 P2 - CEP: 37640-000

CNPJ

60.665.981/0009-75

LOCALIDADE

Algodão

CIDADE

Póvoa Alegre/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Nayara Marques Ferreira

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

38.360

Seg/Sex:06:00 às 11:00 - 12:00 às 15:00

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)

NOME

Rafaela Aparecida Ramos de Abreu

41.064

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

Seg/Sex:15:00 às 19:00 - 20:00 às 23:51

Júlia Zilli Alves

45.064

Sáb:06:00 às 11:00 - 12:00 às 14:20

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 22/07/2021 e emitida no dia 17/01/2022



Código de
Autenticidade
012711382272430102



Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: BRYONY

Nome da Empresa Detentora do Registro	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	CNPJ	60.665.981/0001-18	Autorização	1.00.497-7
Processo	25351.256569/2020-21	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	25/10/2021
Nome Comercial	BRYONY	Registro	104971478	Vencimento do registro	10/2031
Princípio Ativo	sugamadex sódico			Medicamento de referência	BRIDION
Classe Terapêutica	OUTROS PRODS NAO ENQUADRADOS EM CLASSE TERAPEUTICA ESPECIF			ATC	OUTROS PRODS NAO ENQUADRADOS EM CLASSE TERAPEUTICA ESPECIF
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	100 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS X 2ML ATIVA	1049714780012	Solução Injetável Solução p/ Diluição p/ Infusão	25/10/2021	24 meses
Princípio Ativo	sugamadex sódico				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	- Primária - Frasco-ampola de vidro transparente (Frasco-ampola de vidro transparente, tipo I, capacidade real 3,5 mL e volume nominal 2 mL + Tampa de borracha bromobutilica na cor cinza + Tampa de alumínio prateada com pastilha plástica flip-off composta por polipropileno (PP) na cor azul.) - Secundária - Caixa (caixa de cartolina sem colmeia - "ATENÇÃO: ESTE PRODUTO É SENSÍVEL À LUZ E DEVE SER MANTIDO DENTRO DA CAIXA ATÉ ANTES DO USO".)				

Local de Fabricação	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: - 60.665.981/0005-41 Endereço: POUSO ALEGRE - MG - BRASIL Etapas de Fabricação: Processo produtivo completo
Via de Administração	ENDOVENOSA/INTRAVENOSA
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) MANTER NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA ATÉ O FINAL DO USO PROTEGER DA LUZ
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico acima de 2 anos
Destinação	Hospitalar
Tarja	Vermelha
Apresentação fracionada	Não

45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.665.981/0009-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2014
NOME EMPRESARIAL UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD FERNAO DIAS - BR 381	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE 2 KM 862.5
CEP 37.556-830	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR		TELEFONE (11) 5586-2000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 15:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.665.981/0009-75 DUNS®: 945313622
Razão Social: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/09/2022
FGTS	Validade:	09/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2022
Receita Municipal	Validade:	01/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL -
SMAP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SMAPCL

Certificado de Registro Cadastral

Tipo de Cadastro

Completo

Razão Social

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA

Endereço

Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 862,5

Complemento

Sem cadastro

CEP

37556830

Município

POUSO ALEGRE

Estado

MG

CNPJ

60665981000975

Inscrição Estadual

5257755260375

Habilitação

130588

Telefone

(11) 5586-2095

Capital Social

R\$440.077.000,00

Objeto Mercantil

COMERCIO ATACADISTA DE COMESTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

**Data da Emissão do
Cadastro**

19/08/2021

**Data da Validade do
Cadastro**

19/08/2022

Presidente da Comissão de Cadastro

VENCESLAU ROBERTO DOS SANTOS

Certifico que o Titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, nos termos das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 104/2019.

A validade do cadastro não desobriga o cadastrado em efetuar as atualizações dos documentos.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, bairro Cinco - Contagem/MG inscrita no CNPJ 18.269.125/0001-87 atesta para os devidos fins de direito que a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A sob o CNPJ 60.665.981/0009-75, sediada na Rod. Fernão Dias - BR 381, KM 862,5 - Distrito Industrial do Algodão 37556-830 - Pouso Alegre - MG, vem efetuando o fornecimento de seus produtos:

Produto	Quantidade	Nota Fiscal	Período de Fornecimento
DORMIUM 50MG/ 10ML INJX50 AMP P.344/98-B1	10.200,00	289765	ago/18
EXTODIN 100MCG ML INJ P344 98C1 5AMPX2ML	5.000,00	296414	set/18
OXITON SUI ML INJ X 50 AMP	25.000,00	296414	set/18
BROMOPRIDA 5MG ML INJ X 50AMP	15.000,00	289256	ago/18
PROVIVE EMU INJ P344/98C1 CX C/5FR X20ML	25.000,00	288509	ago/18
NORMASTIG 0 5MG ML INJ X 50AMP	25.000,00	296414	set/18
TEFLAN 20MG INJ 50 FA	15.000,00	295263	set/18
UNIFENTAL 2ML P344/98-A1 INJ SAFETY PACK	25.000,00	297503	set/18

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, até o momento, nada consta em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

Belo Horizonte/MG, 21 de novembro de 2018.

Geraldo Magela de Oliveira
CPF: 012.194.136-15
RG: M-190.810



Representante Legal

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE FUNILÂNDIA
Rua Tristão Vieira, nº. 107, Centro - Fone: (31) 3743-6473 - e-mail: tabelionato@funilandia.org.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade

Funilândia, 21 de novembro de 2018

COOPEVENTE JURAMENTADO

CARLOS EDUARDO J. DIAS

CPF: 14.633.143-14, RG: 1.492.000-07, TOTAL: R\$ 6,28

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE SEMELHANÇA E OU ASSINATURA



18.269.125/0001-87
BIOHOSP PRODUTOS
HOSPITALARES S/A
Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080
Bairro Cinco CEP: 32.010-010
CONTAGEM MG

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

CNPJ: 18.269.125/0001-87 * INSCRIÇÃO ESTADUAL 002163182.00-79 * INSCRIÇÃO MUNICIPAL 72095778-0

Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1.080 Cinco - Cep: 32.010-010 - Contagem -MG

Telefone: (31) 2536-0333 - 3071-0667

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144922603210467905065>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 144922603210467905065-1
Data: 26/03/2021 16:22:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH92571-3MW8;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/03/2021 10:49:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 144922603210467905065-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe765aec6168e0da4b0f6f12f3fa7a8a70dffa03b4685d283c7d4f7943d7ad6bc981070aeaab5f4dc5a90dfb77019905ae81daa87d6649df09002741e5b1738



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.665.981/0009-75, estabelecida na Rod Fernão dias - BR 381, s/n Parte 2km 862,5 - Distrito Industrial do Algodão - Bairro Algodão - CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega, o produto abaixo relacionado.

Atestamos ainda que, até o momento, nada consta em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

DESCRIÇÃO	Quantidade (F/A)	Período
OCTALBIN 20% SOL INJ 50ML X 1 FA (ALBUMINA HUMANA)	3.000	Agosto/ 2020 à Março/ 2021

Leonardo Augusto M. Campos
CPF: 481.442.808-15
RG: M-2.848-989

Contagem, Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

18.269.125/0001-87

BIOHOSP PRODUTOS
HOSPITALARES S A

Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080

Bairro Cinco CEP: 32.010-010

CONTAGEM MG

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

CNPJ: 18.269.125/0001-87 * INSCRIÇÃO ESTADUAL 002163182.00-79 * INSCRIÇÃO MUNICIPAL 72095778-0

Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1.080 Cinco - Cep: 32.010-010 - Contagem - MG

Telefone: (31) 2536-0333 - 3071-0667 e-mail: empenhos@biohosp.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144921204210241060233>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 144921204210241060233-1
Data: 12/04/2021 11:07:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ22380-JINJ;



CNPJ 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/04/2021 14:59:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 144921204210241060233-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffc944fa294ad8438140718c9136f316a1873aa510ee997f3f19764f1a3eb9e8f69598a09214d619815186c5376b2f15ae81daa87d6649df09002741e5b1738



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE – FEAS

CNPJ: 14.814.139/0001-83

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2203.2022

DECLARAÇÃO

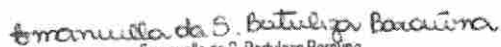
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, inscrito no CNPJ nº 60.665.981/0009-75, por intermédio de seu representante legal, Sra. Emanuella da S. Bertuleza Barauna, portadora da cédula de identidade nº 002.526.230 SSP/RN e do CPF/MF nº 064.149.394-04 e Sra. Maria Yone Mendes Gomes Ramos, portadora da cédula de identidade nº 1.228.024 - SSP/DF e do CPF/MF nº 563.843.351-15, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Pouso Alegre, 22 de março de 2022


Maria Yone Mendes Gomes Ramos
Gerente de Licitações
CPF: 563.843.351-15
RG: 1.288.024-88P-DF


Emanuella da S. Bertuleza Barauna
Coordenadora de Licitações
RG: 002.526.230
CPF: 064.149.394-04

60.665.981/0009-75
UNIÃO QUÍMICA
FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
Rod. Fernando Dias - BR 381, S/N Parte 2 Km
862,5 Distrito Industrial do Algodão
Bairro Algodão - CEP: 37556-830
POUSO ALEGRE - MG

Matriz - Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 90 - Centro - Embu-Guaçu/SP - CEP 06900-000 - Tel (11) 4662-7211.

Centro Administrativo - Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower - Cidade Jardim cep 05676-120 - São Paulo - Tel.: (11) 5586-2000 (Setor de licitações).

Un. Fabril DF - TR 01 - CJ 11 - Lotes 06 a 12 - S/N- Pólo Desenv. JK-Sta. Maria - Brasília/DF- CEP 72549-555 - Tel (61) 2103-3400.

Un. Fabril MG - Av Pref Gomes de Oliveira, 4550 - São Cristóvão - Pouso Alegre/MG - CEP 37550-000 - Tel (35) 3449-7600.

Centro de Distribuição - Rod Fernão Dias - BR 381, S/N Parte 2km 862.5 Distrito Industrial do algodão # Bairro Algodão - CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2022 10:12:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**
CNPJ: **60.665.981/0009-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



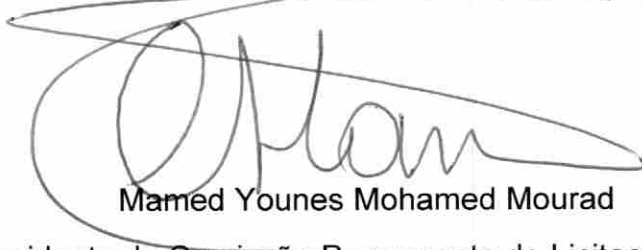
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 25 de março de 2022.



Mamed Younes Mohamed Mourad

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 25 de março de 2022.

Mamed Younes Mohamed Mourad

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

Protocolo: P.A. 075/2022

Parecer 129/2022 - AJUR

Ementa: Dispensa emergencial para aquisição de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml [BR0268252]

Fundamento: art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa (emergencial) de licitação** para a aquisição de **Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml [BR0268252]**, com a fornecedora **União Química Farmacêutica Nacional** CNPJ nº 60.665.981/0009-75, ao valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

Às fls. 03/07 v. constam requisição para a dispensa e enquadramento da despesa na Lei 8.666/93, justificativa técnica para a aquisição, às fls. 08/13 consta termo de referência com justificativa simplificada decorrente da urgência para contratação face à essencialidade do insumo. À fl. 14 consta declaração de conformidade de preços e cotações, às fls. 15/16 consta Memorando nº 45-Compras que explica que o medicamento padrão está em falta e este é usando como alternativa durante o tratamento de entubação no paciente.

Às fl. 17/24 constam cotações, comprovando a vantajosidade na escolha do fornecedor. À fl. 25 consta justificativa para compra do medicamento. Às fls. 26/27 constam consumo mensal e saldo de estoque. Às fls. 28/51 constam cotações, documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, culminando com a declaração de conformidade de fls. 52/53.

Esse é o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

A presente aquisição faz-se necessária tendo em vista que o material é de suma importância e seu uso é imprescindível nas Unidades geridas pela Feas. Destaca-se que o medicamento é utilizado para reversão do bloqueio neuromuscular induzido por rucurônio, utilizado na entubação de pacientes.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser

realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

“No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores”.²

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo

¹Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

²Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed.; São Paulo: Dialética, 2005, p. 238.

administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas”.³

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: **a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco.**

Nas palavras de Marçal Justen Filho: “Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se configura como um instrumento efetivo de atendimento a tais carências”.⁴

Assim, a situação de fato apta a caracterizar uma emergência, deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, de forma a autorizar a dispensa do processo licitatório.

Ainda, para que haja a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Igualmente, deve haver a publicação do ato de dispensa no órgão oficial dentro do prazo de 5 (cinco) dias. A publicação, neste caso, atua como condição de eficácia dos atos administrativos. O valor do repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal.

³ Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.

⁴ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed.; São Paulo: Dialética, 2010, p. 307.

Interpretação do Tribunal de Contas da União acerca da dispensa de certame licitatório com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em caso de urgência não prevista – necessidade de licitação o quanto antes.

Inicialmente, o entendimento do TCU conjugava no sentido de que a situação emergencial, invocada pelo administrador para embasar a dispensa de licitação, não poderia ter sido originada por falta de planejamento em adotar as providências e cautelas necessárias para a promoção do certame licitatório em tempo oportuno. Caso contrário, tornar-se-ia indevida a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Tal questão foi debatida e objeto de análise na Decisão nº 347/1994 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, destacamos:

Além das formalidades previstas no artigo 26 e parágrafo único da Lei 8666/93, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:

A situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

O Risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;

A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, bens ou serviços, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e suficiente para afastar o risco iminente detectado. (sem grifos no original)

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta aquisição mediante dispensa de licitação única e tão somente até a realização do necessário processo licitatório.

No caso em tela pretende-se a compra, ante a emergencialidade da situação imprevista, conforme descrito à fl. 03/04 v.

No Memorando 45/2022 da Coordenadora de Compras da FEAS - Sra. Fabiana Martins (fl. 15), esta informa que:

“Esse medicamento é uma alternativa/substituto à Neostigmina ampola, medicamento padronizado na FEAS, porém com entrega do fornecedor em atraso devido falta de matéria prima no mercado. Os pacientes submetidos à anestesia geral devem receber

um agente que bloqueia os impulsos nervosos na placa motora causando relaxamento muscular, efeito importante para a entubação do paciente, além de ocasionar relaxamento de musculatura abdominal e do diafragma. No final do procedimento para assegurar plena recuperação da força muscular, considerando que o bloqueio residual pode comprometer os músculos envolvidos na manutenção de permeabilidade das vias aéreas, deve ser usado um agente inibidor de acetilcolinesterase como neostigmina ou o sugamadex que se liga irreversivelmente ao receptor.

Diante dos atos para contratação do item mediante licitação, observa-se que o item objeto dessa dispensa ainda não foi ultimado face à sua imprevisibilidade, de sorte que a contratação emergencial decorrente de caso de força maior apontada, motivo pelo qual, não está sendo oriunda de falta de planejamento da administração, mas, sim, de motivo imprevisto. Logo, uma vez ultimado eventual pregão para contratação definitiva, imperioso o rompimento deste contrato.

Também o TCU possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a contratação emergencial se justifica quando demonstrado risco de prejuízo ou comprometimento à saúde das pessoas:

[...] a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. (TCU Processo nº TC – 009.248/1994-3 – Decisão nº 347/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC -500.1996-0. Decisão nº 820/1996 – Plenário).

Por todo o exposto, parece-me que a contratação pretendida encontra escopo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

No que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 26 § único, incisos II e III da Lei 8.666/93, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme cotações de fls. 18/20 .

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, incisos IV da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

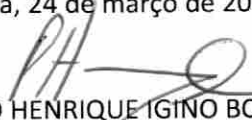
a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 24 de março de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico - FEAS

Memorando nº 088/2022 – CONTROLE INTERNO

31/03/2022.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 075/2022 pautou-se no disposto na legislação vigente, especialmente, na Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira com valor por extenso de forma diversa;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência, etc.;
- e) Juntou-se a justificativa para ausência de minuta contratual;
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal, para a presente aquisição/contratação; bem como declaração de que a presente dispensa não poderia ser realizada mediante outra modalidade de licitação, sem trazer prejuízo à FEAS;
- h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante (inclusive sua declaração de inidoneidade) e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;
- i) Parecer jurídico nº 129/2022 - Aprovação, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a presente demanda se enquadra no disposto no art. 24, IV¹ da Lei 8666/93;
- j) Entrega a este setor para análise.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição de medicamento de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: 200 unidades de sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml,

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, IV da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que há a necessidade de sanar os apontamentos abaixo a fim de que a presente demanda se amolde ao disposto no art. 24, IV da Lei 8666/93; possibilitando sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação:

- 1) A declaração de disponibilidade de recursos financeiros emitida junto aos autos, consta com valor por extenso diverso, gerando a necessidade de retificação desta, a fim de atender ao disposto no art. 49, VII² do Decreto Municipal 610/2019;
- 2) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.

Atenciosamente,


Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

² Art. 49. Cumpre ao setor requisitante do órgão promotor encaminhar, por meio de processo devidamente autuado, pedido de aquisição de bens ou serviços ao setor de compras ou à comissão de licitação, contendo todos os elementos necessários ao procedimento licitatório, dentre eles:

VII - autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas, devidamente assinada.

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	075/2022	25/03/2022	01 a 59
MODALIDADE	Dispensa de licitação		
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, IV da Lei 8666/93	25/03/2022	03 a 07
OBJETO	Item 1: 200 unidades de sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml	25/03/2022	08 a 13
VALOR ESCOLHIDO	R\$ 48.000,00	22/03/2022	14
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Ajustar valor por extenso	25/03/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	25/03/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Diana Lugarini e Fabiana Martins	25/03/2022	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	25/03/2022	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	23/03/2022	15 a 27
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	25/03/2022	08 a 13
MINUTA DO CONTRATO	Não há necessidade	23/03/2022	15 e 16
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Não se aplica		
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	22/03/2022	14
PROPOSTAS	Juntado aos autos		28 a 39
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	25/03/2022	03 a 07
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	25/03/2022	03 a 07
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 76)	Juntado aos autos	25/03/2022	03 a 07
VALOR ESCOLHIDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (QUANDO ITEM DESERTO/FRACASSADO - art. 24, V)	Não se aplica		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: União Química Farmaceutica Nacional S/A			
Declaração da contratada ou participe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	24/03/2022	51
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF)	Sicaf	22/03/2022	46
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)			
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL			
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		45
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA			

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	22/03/2022	50
OUTROS			
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO PROVENIENTE DE PREGÃO OU SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Autorização de funcionamento da licitante	Juntado aos autos		40 e 41
Licença sanitária da licitante	Juntado aos autos		42
Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde	Juntado aos autos		44
Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia	Juntado aos autos		43
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		48 e 49
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	25/03/2022	52 e 53
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 129/2022 - Aprovação	24/03/2022	54 a 59
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei 8666/93)			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO (Art. 61, § único da Lei 8666/93)			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			

CONCLUSÕES	
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)
OBSERVAÇÕES	1) A declaração de disponibilidade de recursos financeiros emitida junto aos autos, consta com valor por extenso diverso, gerando a necessidade de retificação desta, a fim de atender ao disposto no art. 49, VII do Decreto Municipal 610/2019; 2) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 075/2022.
Modalidade	Dispensa de Licitação
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV.
Objeto	Aquisição emergencial de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml [BR0268252]
Justificativa:	Atender as necessidades das unidades da FEAS e, tendo em vista que a entrega do fornecedor está em atraso devido a falta de matéria prima no mercado.
Valor	R\$ 48.000,00
Prazo de entrega	Conforme Ordem de Compra
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 25/03/2022.	
Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Daiana Lugarini (mat. 104) e Fabiana Martins (matrícula funcional n° 1427) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas. Em: 25/03/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes,	
Titular: Daiana Lugarini Ass.: _____ 25/03/2022.	Suplente: Fabiana Martins Ass.: _____ 25/03/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

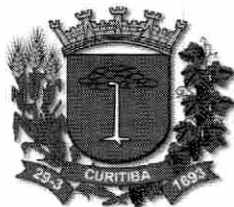
Processo Administrativo nº 075/2022 – Feas

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 129/2022 – Ajur/Feas.¹
- II – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.
- III – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

Curitiba, 01 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

¹ Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa “*União Química Farmacêutica Nacional*”, inscrita no CNPJ nº 60.665.981/0009-75, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer nº 129/2022, Memorando Controle Interno nº 088/2022, conforme o Processo Administrativo nº 075/2022 – Feas, de 25/03/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml [BR0268252].

Valores: Valor total de R\$ 48.000,00, conforme detalhamento abaixo:

	Item	Qntd.	Empresa	Valor Unitário	Total
1	Sugamadex 200mg (100mg/ml) ampola ou frasco-ampola 2ml ampola 2ml [BR0268252]	200	União Química Farmacêutica Nacional S/A Indústria Química	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
Valor Total					R\$ 48.000,00

Curitiba, 01 de abril de 2022

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

